

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

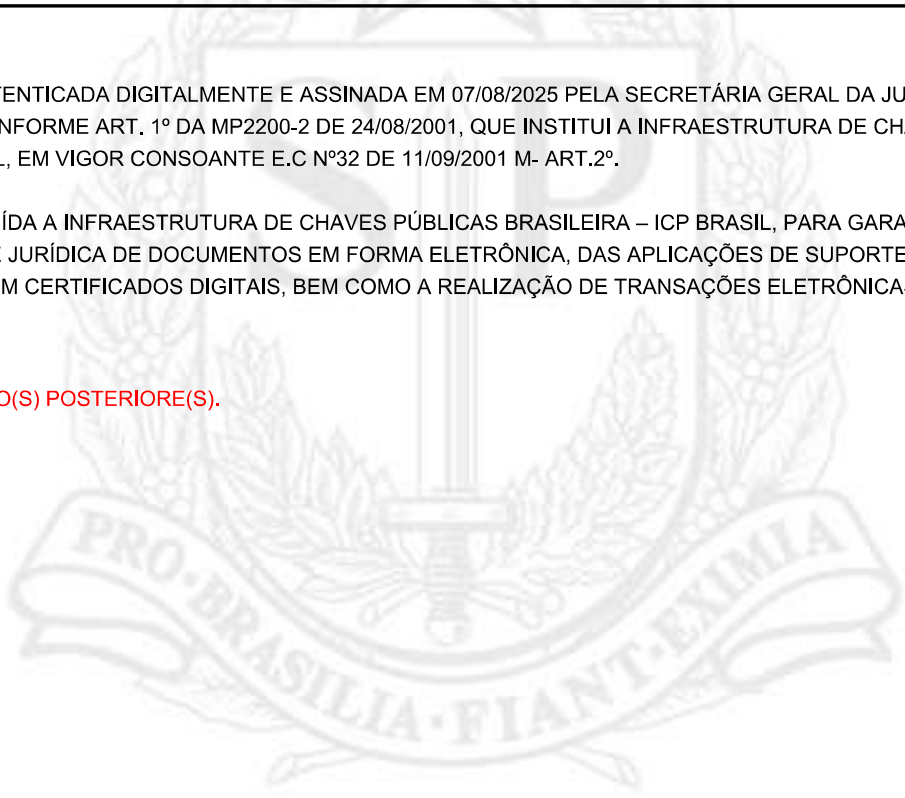
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BAAS2U INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300581091	CNPJ 44.391.784/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 223.048/23-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:50:27	CÓDIGO DE CONTROLE 273715433
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).

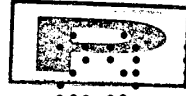




JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
 0.869.176/23-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 032383903-7



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz;				UCC
NOME EMPRESARIAL MULTPLICAR BAAS S.A.			PORTE Normal	GU
LOGRADOURO Rua Coronel Artur de Paula Ferreira	NÚMERO 411	COMPLEMENTO Conjunto 51	CEP 04511-060	★ 9 I
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (62)32683748	EMAIL FINANCEIRO@BAAS2U.COM	PROI
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 44.391.784/0001-00	NIRE - SEDE 3530058109-1		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Daniel Correa (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 16/05/2023		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
ANEXOS: <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: <i>2 vias</i>		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
 Hash SHA256 do original: 8111a3f18c7d17010d77f905d517aa73ab793ea09f8e8289846b2b133c736568
 Link de validação: <https://valida.ae/80d61ecac349552eed77b0b68f8be52a5dc701d9cdc62f335?sv>



Certifico o registro sob o nº 223.048/23-9 em 29/05/2023 da empresa BAAS2U INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300581091, protocolado sob o nº 0869176237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273715433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

0300
03 00 03

ESPORTE DE CANCELAMENTO
(ATIVIDADE)

[Handwritten Signature]

TERMINAR _____
 DELETAR DNE _____
 BLOQUEAR _____
 PERMANECER _____
 SEPARAR VIA _____

Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 8111a3f18c7d17010d77f905d517aa73ab793ea09fbc8289846b2b133c736568

Link de validação: <https://valida.br/80d61ecac349552e6d77b0b68fbb52a5dc701d9cdc62f335>

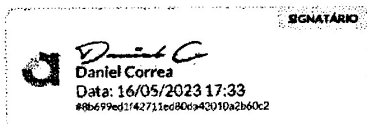
Última atualização em 16 mai 2023 17:33

Assinaturas realizadas: 1/1

Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento



Histórico

- 16/05/2023 17:33 Guilherme Granieri (guilherme.granieri@baas2u.com.br) criou este documento
- 16/05/2023 17:33 Daniel Correa (dc@baas2u.com, CPF 625.455.663-49) visualizou este documento pelo IP 201.63.184.34
- 16/05/2023 17:33 Daniel Correa (dc@baas2u.com, CPF 625.455.663-49) assinou este documento pelo IP 201.63.184.34

Handwritten signature

Gerência de Guarda e Distribuição
() Altera CNPJ
() Altera Nome do Combustível
() Altera Nome da Ficha Cadastral
() Altera Nome da Empresa na Ficha Cadastral
() Altera Endereço
() Altera CNAE
() Realiza Pesquisa de Nome Empresarial
() Val. Pro. 001



Certifico o registro sob o nº 223.048/23-9 em 29/05/2023 da empresa BAAS2U INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300581091, protocolado sob o nº 0869176237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 273715433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

2023

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2023

MULTIPLICAR BAAS S.A.
CNPJ nº 44.391.784/0001-00
NIRE 35.300.581.091



Validador

SEDE
HÉ 18
AI 2023
COLO

Data, Hora e Local: Aos 11 de maio de 2023, às 10:00 horas, na sede social da MULTIPLICAR BAAS S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 411, conjunto 51, Vila Olímpia, CEP 04.511-060.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do disposto no Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (“Lei das Sociedades por Ações” ou “Lei das S.A.”), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente ata.

Mesa: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel Correa** e secretariados pelo Sr. **João Thayro Vilela Barbosa**.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: (i) o aumento do capital social da Companhia; (ii) criação e nomeação de um diretor de PLD e Compliance; (iii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social; (iv) a alteração do caput do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia e (v) revisão das políticas internas. (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Deliberações: Os acionistas decidiram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições:

(i) Tendo em vista que o capital social da Companhia se encontra totalmente integralizado, os acionistas decidem aprovar o aumento do capital social da Companhia para R\$ 5.199.787,33 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), através do montante disponível na conta de reserva de ágio da Companhia, constituída em 03 de janeiro de 2022 em moeda corrente, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 03 de janeiro de 2022.

Dessa forma, o capital social da Companhia é alterado **de** 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), dividido em 123 (cento e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, **para** R\$ 5.199.787,33 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete

DC JB

- 1 -

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 9/10/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1f3cb605b1c216aad5c93fa5edd866bee6616ef0ed7f3be7433a2312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ea/034ec11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047bf03e4719807sv>



JUCESP

2023

reais e trinta e três centavos), dividido em 123 (cento e vinte e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Mantendo-se assim a proporção do capital social entre os acionistas.

(ii) Criação do cargo eletivo de diretor de PLD e Compliance o qual esta responsável por estabelecer diretrizes e responsabilidades para a função de Conformidade - Compliance, fortalecendo a cultura e importância do atendimento às regulamentações aplicáveis, normativos internos e aderentes aos princípios e valores corporativos, presentes na cultura da Companhia e declarados em seu Código de Ética e Conduta e demais políticas pertinentes. E fica nomeada a Sra. Isadora Mourão Gomes, advogada, inscrita na OAB/PA sob o nº 26.771 como diretora de PLD e Compliance.

(iii) Em decorrência do aumento do capital social da Companhia, os acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Artigo 05. O capital social da Companhia é de R\$ 5.199.787,33 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), dividido em 123 (cento e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.”

(iv) Em decorrência da criação do cargo eletivo de diretor de PLD e Compliance, os acionistas da Companhia aprovam, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a alteração do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

“Artigo 9º. A Diretoria será composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição.

§1º. Dentro dos membros que compõem a Diretoria, um será eleito para exercer a função de Diretor de PLD e Compliance, o qual terá como atribuições exclusivas, além das previstas neste estatuto, o dever de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a função de Conformidade - Compliance, fortalecendo a cultura e importância do atendimento às regulamentações aplicáveis, normativos internos e aderentes aos princípios e valores corporativos, presentes na cultura da Companhia e declarados em seu Código de Ética e Conduta e demais políticas pertinentes.

DC JB

- 2 -



Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1f3cb605b1c216aad5c93fa5edd86bee661eef0edf7f3be7433a2312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ea/034ec11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047bf03e47198075v>



JUCESP

2023



Validador

§2º. Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer Diretores, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§3º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos Diretores. A reunião será presidida pelo Diretor que a houver convocado.

§4º. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§5º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.”

(v) Ato contínuo foram aprovadas as novas versões da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo, Política de Governança, Política de Gerenciamento de Riscos de Liquidez e Política de Segurança Cibernética, bem como a Política de Gerenciamento de Risco, a Política de Gerenciamento de Risco de Crédito, a Diretriz de Gerenciamento de Riscos e Liquidez, Diretriz de Gerenciamento de Riscos de Crédito, Política de Continuidade de Negócios, Diretriz de Gestão Vulnerabilidades e Diretriz de Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e Política de relacionamento com o cliente.

(vi) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do Anexo II à presente ata.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata em livro próprio, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **Mesa:** Daniel Correa (Presidente), João Thyro Vilela Barbosa (Secretário). **Acionistas Presentes:** DC POWER HOLDING LTD e JTCY.

Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

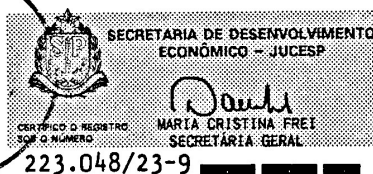
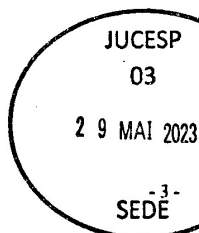
São Paulo, 11 de maio de 2023.

Mes
SIGNATÁRIO
Daniel C
Daniel Correa
Data: 17/05/2023 08:57
#36fe9763f2811ed90da42010a2b69x2

Daniel Correa
Presidente

SIGNATÁRIO
João B
João Thyro Vilela Barbosa
Data: 18/05/2023 17:51
#36a379d5f42811ed90da42010a2b69x2

João Thyro Vilela Barbosa
Secretário

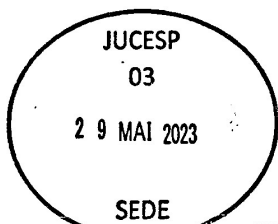


JUCESP

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1f3cb05b1c216aad5c93fa5edd866bee6616ef0edf7f3be7433a2312acc94e9
Link de validação: https://valida.ae/034ec11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047bf03e4719807sv



03011
03 05 23



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 223.048/23-9 em 29/05/2023 da empresa BAAS2U INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., NIRE nº 35300581091, protocolado sob o nº 0869176237. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 273715433. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Validador

ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA MULTIPLICAR BAAS S.A.
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2023

LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS
MULTIPLICAR BAAS S.A.

Acionista	Ações	Assinatura do Acionista
DCPOWER HOLDING LTD. , pessoa jurídica constituída e validamente existente sob as leis das Ilhas Virgens Britânicas, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.596.475/0001-93, estabelecida em Pasea Estate, Road Town, Tortola, Road Town, Ilhas Virgens Britânicas, nesta ato devidamente representada por seu diretor, Daniel Correa, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade RG 2006002146061 SSPD/CE e inscrito no CPF 625.455.663-49, residente e domiciliado na Rua Lupus Qd L1 Lt 06 Cruzeiro Do Sul, 1 - Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO - CEP: 74884581.	90 ações ordinárias	
JTCY , pessoa jurídica constituída e validamente existente sob as leis das Ilhas Cayman, sob o registro nº 304352, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.530.302/0001-47, estabelecida em Willow House, Cricket Square, Grand Cayman, KY1-1001, Ilhas Cayman, nesta ato devidamente representada por seu diretor João Thayro Vilela Barbosa , brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 070.406.136-89, residente e domiciliado na Alameda Jaú, nº 327, apartamento 18, Jardim Paulista, São Paulo, SP, CEP 01420-001.	23 ações ordinárias	
MULTIPLICAR BAAS S.A. , sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, no 411, conjunto 51, Vila Olimpia, CEP 04.511-060, neste ato devidamente representada por seus diretores João Thayro Vilela Barbosa e Daniel Correa, acima qualificados.	10 ações ordinárias	

DC

JB

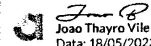
Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (A1) - 4. Julho 2025, 14:05:20 | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: f33cb605b1c216aad5c93f55edd86bbe6616ef0ef77cbe7433az312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ae/034ec11db2204b13ae9081205bd48d6f56047b03e471980?y>



Mesa:


Daniel Correa
Data: 17/05/2023 08:57
#369c8762f42811ec88cda42010a7b60c2

SIGNATÁRIO


Joao Thayro Vilela Barbosa
Data: 18/05/2023 17:51
#36a37905f42811ec88cda42010a7b60c2

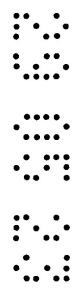
SIGNATÁRIO

Daniel Correa
Presidente

João Thayro Vilela Barbosa
Secretário

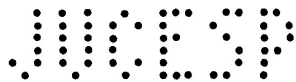


Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4º, II da Lei 14.063/2009) | Registro: 910/2014/EC
Hash SHA 256 do original: f3c-b05b1c216aad5c93fa5edd86bbe6616ef0edf7f3be/43352312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ae/034ecc11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047b03e4719807sv>





Validador

ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA MULTIPLICAR BAAS S.A.
REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2023

“ESTATUTO SOCIAL
da
MULTIPLICAR BAAS S.A.
CNPJ nº 44.391.784/0001-00
NIRE 35.300.581.091

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A MULTIPLICAR BAAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações fechada, regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Rua Funchal, nº 411, conj. 51 Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo - CEP 04551-060, podendo, mediante deliberação da Diretoria, abrir, transferir e fechar filiais, escritórios, sucursais, representações e qualquer outro tipo de dependência de instituições de pagamento em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL

Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social:

- (i) Holding de instituições financeiras (CNAE 6461-10/00)
- (ii) Atividades de intermediações e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74901-04)
- (iii) Outras sociedades de participação, exceto holdings (CNAE 64638-00)
- (iv) Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente (CNAE 66193-99)
- (v) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82113-00)
- (vi) Atividades de cobranças e informações cadastrais (CNAE 82911-00)
- (vii) Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (CNAE 82997-99)
- (viii) Locação de mão-de-obra temporária (CNAE 78205-00)

DC JB

- 6 -

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1f3cb405b1c216aad5c93fa5edd866b6e6616ef0edf7f3be7433a2312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ae/034ec11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047bf03e471980?sv>



JUCESP
CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 5.199.787,33 (cinco milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos), *dividido em 123 (cento e vinte e três) ações ordinárias, todas nominativas e com valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 123 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.*

§1º. Cada ação ordinária confere a seu titular 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º. Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista renuncie, por escrito, ao seu direito de preferência, ou, se consultado, não se manifeste dentro de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do término do prazo para exercício do direito de preferência.

Artigo 6º. As ações serão registradas no Livro de Registro de Ações da Companhia, que não emitirá certificados de ações.

CAPÍTULO IV
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 7º. Os acionistas com direito de voto, reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, nos termos da legislação aplicável, deste Estatuto Social.

§1º. Os acionistas com direito a voto, exercerão seu direito de voto nas Assembleias Gerais da Companhia em conformidade com as disposições deste Estatuto Social arquivado na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido em violação ao presente Estatuto, sob pena de responsabilidade pessoal.

§2º. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos acionistas detentores de ações votantes representativas do capital social, salvo quando exigido quórum mais elevado em lei, neste Estatuto Social.

§3º. É vedado a qualquer acionista obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social como fianças, avais ou garantias não relacionadas com seus negócios, bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta em relação à Companhia.

DC JB

- 7 -



Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 1f3cb605b1c216aad5c93fa5edd866bee6616ef0edf7f3be7433a2312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ea/034ec11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047bf03e47198075v>



JUCESP
CAPÍTULO V
ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 8º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, eleita na forma da lei e deste Estatuto Social.

§1º. A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores e seus benefícios.

Artigo 9º. A Diretoria será composta de, no mínimo 02 (dois) e, no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no país, eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a cumulação de cargos e a reeleição.

§1º. Dentro dos membros que compõem a Diretoria, um será eleito para exercer a função de Diretor de PLD e Compliance, o qual terá como atribuições exclusivas, além das previstas neste estatuto, o dever de estabelecer diretrizes e responsabilidades para a função de Conformidade - Compliance, fortalecendo a cultura e importância do atendimento às regulamentações aplicáveis, normativos internos e aderentes aos princípios e valores corporativos, presentes na cultura da Companhia e declarados em seu Código de Ética e Conduta e demais políticas pertinentes.

§2º. Ocorrendo vacância de cargo de quaisquer Diretores, ou impedimento do titular, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§3º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e a sua convocação cabe a qualquer dos Diretores. A reunião será presidida pelo Diretor que a houver convocado.

§4º. A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

§5º. As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão lavradas em livro próprio.

Artigo 10º. A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social da Companhia lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir sobre todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

Artigo 11. A Diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

DC JB

- 8 -



Validador

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1f3cb605b1c216aad5c93fa5edd866bee6616ef0edf7f3be7433a2312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ae/034ec11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047bf03e4719807sv>





Validador

Artigo 12. Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, incluindo a representação da Companhia judicialmente, ativa e passivamente, só serão válidos se assinados da seguinte forma:

- (i) Por 02 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) Por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador; ou
- (iii) Por 02 (dois) procuradores em conjunto.

§1º. Os mandatos serão sempre assinados por 02 (dois) membros da Diretoria em conjunto, e serão outorgados para fins específicos e por prazo determinado de, no máximo, até 01 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judícia*, inclusive com poderes *et extra*.

§2º. A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos seguintes casos: (i) prestação de depoimento pessoal, e (ii) na qualidade de prepostos em audiências.

§3º. Como exceção às regras acima estabelecidas, os procuradores com poderes *ad judícia* poderão exercer o mandato isoladamente, por tempo indeterminado, e poderão substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes.

CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL

Artigo 13. A Companhia compor-se-á de 03 (três) membros efetivos, brasileiros residentes no país, acionistas ou não, com as qualificações exigidas pela lei.

Artigo 14. O Conselho Fiscal não terá funcionamento permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, a pedido de acionistas, feito na forma da lei, ocasião em que serão eleitos seus membros para o período compreendido entre a sua instalação e a primeira Assembleia Geral que se realizar, observando-se, na sua constituição, as prescrições legais relativas aos direitos dos titulares de ações ordinárias.

Artigo 15. Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO E DO LUCRO

Artigo 16. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas.

DC JB

- 9 -

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 1f3cb605b1c216aad5c93fa5edd866bee6616ef0edf7f3be7433a2312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ea/034ec11db2204b13ae9081205bdc48dd6f56047b03e47198075v>





Validador

Artigo 17. Dos resultados positivos do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação: (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores, (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e (iii) a remuneração dos administradores, por deliberação da Assembleia Geral, e nos termos deste Estatuto Social.

Artigo 18. Os dividendos serão sempre declarados em Assembleia Geral e serão pagos conforme esta deliberar.

§1º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 19. A Companhia poderá, por deliberação previamente aprovada por qualquer órgão da administração da Companhia, levantar balanços e demonstrações financeiras intercalares, mensais, trimestrais ou semestrais, podendo declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observado o disposto no Artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações. A Companhia poderá, ainda, por deliberação de qualquer órgão da administração da Companhia, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ Único. A Companhia poderá, mediante deliberação de qualquer órgão de sua administração, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Artigo 20. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em Lei.

CAPITULO VIII DA LIQUIDAÇÃO, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 21. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período.

Artigo 22. A qualquer tempo, a Companhia poderá transformar-se em outro tipo societário, por decisão de acionistas representando a totalidade do capital social votante da Companhia, em Assembleia Geral previamente convocada, nos termos do disposto no Artigo 221 da Lei das Sociedades por Ações.

DC JB

- 10 -

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash 5HA256 do original: 1f3cb605b1c216aad5c93fa5edd866bee6616ef0edf7f3be743a2312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ae/034ec11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047b03e47198075v>



JUCESP
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Validador

Artigo 23. Cada acionista terá o direito de requerer ao presidente da Assembleia Geral ou das reuniões da Diretoria que declare a invalidade do voto proferido em desacordo com as previsões deste Estatuto Social, e/ou requerer à administração da Companhia a suspensão ou o cancelamento imediato do registro da transferência de ações de emissão da Companhia efetuado em desacordo com o aqui previsto, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

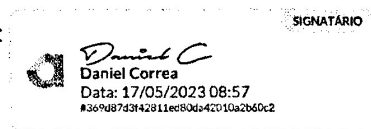
Artigo 24. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, da Comarca do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Artigo 25. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada.

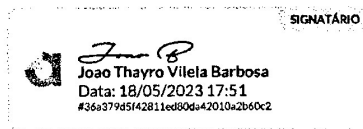
Artigo 26. Os Acionistas são signatários de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.”

São Paulo, 11 de maio de 2023.

Mesa:



Daniel Correa
Presidente



João Thayro Vilela Barbosa
Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da Lei 14.063/2020) | Regulamento 910/2014/EC
Hash SHA256 do original: 1f3cb605b1c216aad5c93fa5edd866bee6616ef0edf7f3be7433a2312acc94e9
Link de validação: <https://valida.ae/034ec11db52204b13ae9081205bdc48d6f56047bf03e47198075v>



Página de auditoria



Hash SHA256 do original: 1f3cb605b1c216aad5c93fa5edd866bee6616ef0edf7f3be7433a2312acc94e9

Link de validação: <https://valida.ae/034ec11db2204b13ae9081205bdc48d6f56047bf03e471980>

Última atualização em 18 mai 2023 17:51

Assinaturas realizadas: 2/2






Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020)

Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique

Assinaturas presentes no documento

ASSINATURA	SIGNATÁRIO
 Daniel Correa Data: 17/05/2023 08:57 #369d873f42811ee80ca42010a2b60c2	 Joao Thayro Vilela Barbosa Data: 18/05/2023 17:51 #36a379d542811ee80ca42010a2b60c2

Histórico

 16/05/2023 17:28	Guilherme Granieri (guilherme.granieri@baas2u.com) criou este documento
 16/05/2023 17:31	Daniel Correa (dc@baas2u.com, CPF 625.455.663-49) visualizou este documento pelo IP 201.63.184.34
 17/05/2023 08:57	Daniel Correa (dc@baas2u.com, CPF 625.455.663-49) assinou este documento pelo IP 104.28.63.101
 18/05/2023 17:51	Joao Thayro Vilela Barbosa (joao@gympass.com, CPF 070.406.136-89) visualizou este documento pelo IP 136.226.62.125
 18/05/2023 17:51	Joao Thayro Vilela Barbosa (joao@gympass.com, CPF 070.406.136-89) assinou este documento pelo IP 136.226.62.125



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 032383903-7	NIRE 3530058109-1	NOME EMPRESARIAL MULTIPLICAR BAAS S.A.
--------------------------------	----------------------	---

DESCRIÇÃO (i) o aumento do capital social da companhia (ii) Criação e nomeação de um diretor de PLD e Compliance (iii) a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social (iv) a alteração do caput do Artigo 9º do Estatuto Social da Companhia (v) revisão das políticas internas (vi) a consolidação do Estatuto Social da Companhia .



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.869.176/23-7

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração - pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 - JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

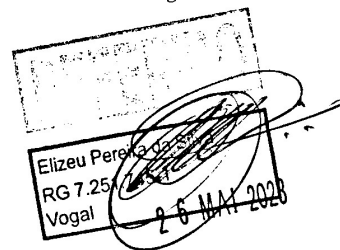
Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Alcir Antônio Gomes RG 9.058.307-3

Data: 23/05/2023

Ciência Vogais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2310468439

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
MULTIPLICAR BAAS S.A.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
44.391.784/0001-00

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteração de capital social

DEFERIDO DE

DEFERIDO
Elizeu Pereira do Espírito Santo
RG 7.254.336-4
Vogal
26 MAI 2023

Número de Controle: SP66374036 - 44391784000100

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME
DANIEL CORREA

CPF
625.455.663-49

LOCAL

DATA
16/05/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Nr: 625.455.663-49

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir